



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI Nº 1 459

Acrescenta ysuário à isenção contida na Lei Municipal nº 1.231, de 19 de setembro de 1994.

JOSE GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis - aprovou e ele Sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.231, de 19 de setembro de 1994, que dispõe sobre a isenção do pagamento da tarifa de travessia no Porto da Praia Vermelha, fica acrescido: Os veículos da EMATER, quando em serviço.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 17 de novembro de 1999.

Waltus
JOSE GERALDO FRANCO MARTINS
=PREFEITO MUNICIPAL=